

Despacho n.º 4/P/COVID/2020
de 23 de março

Tendo em conta que a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, levou à promoção do isolamento social como medida preventiva;

Tendo ainda em conta que por determinação do Governo as escolas foram encerradas;

Tendo em conta que também os jardins públicos e as zonas balneares foram encerrados;

Tendo em conta o encerramento da Piscina dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, e consequentemente, das aulas de hidroginástica incluídas no Programa de Envelhecimento Activo do Município;

Tendo ainda em conta o encerramento dos serviços de atendimento municipais;

Determino:

1. Que a mensalidade respeitante à frequência dos ATL's municipais será reduzida a 50% no mês de Março, tendo em conta o encerramento dos mesmos desde 15 de Março, não sendo devida enquanto se mantiver o encerramento daqueles serviços;
2. A suspensão dos contratos de concessão dos espaços de restauração e bebidas sites no Jardim António Borges e na Praia das Milícias, desde o seu encerramento em 15 de Março até à reabertura do Jardim António Borges e da Praia das Milícias;
3. A suspensão das mensalidades respeitantes à prática de hidroginástica pelo grupo de séniores de 15 de Março até à reabertura da Piscina dos Bombeiros Voluntários;
4. Que não sejam contabilizados juros de mora em qualquer pagamento que pudesse ser feito em atendimento presencial, desde o momento do encerramento deste até ao seu restabelecimento.

Mais determino que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara



Humberto Trindade Borges de Melo